



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022 - EXECUTIVO

(DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 42 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 131 DE 30/09/2015)

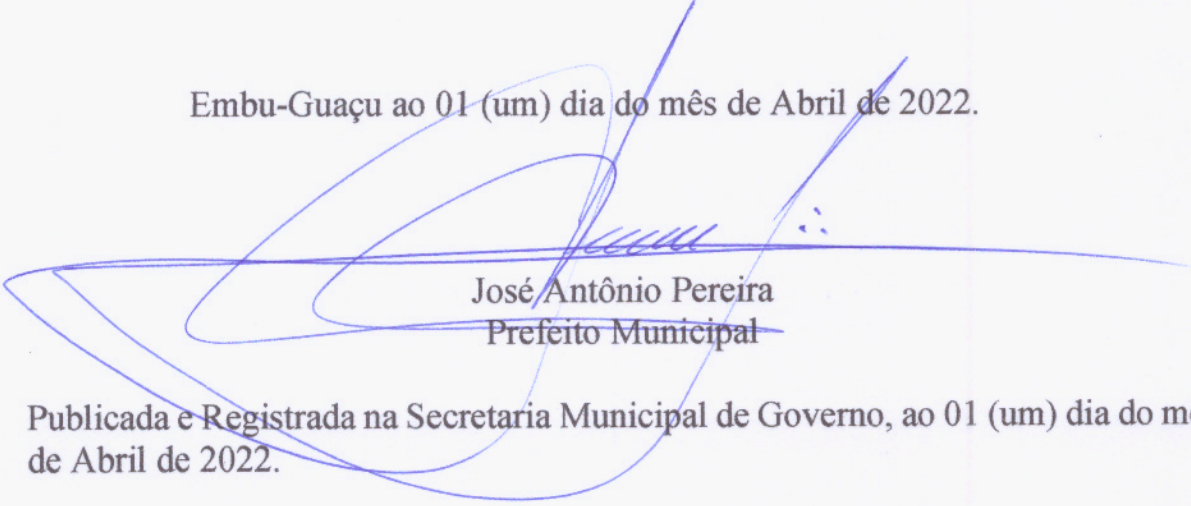
JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, no uso das atribuições legais, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Acrescenta o inciso XI ao artigo 42 da Lei Complementar Municipal nº 131 de 30 de setembro de 2015, nos seguintes termos:

XI – Auxílio Alimentação

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu ao 01 (um) dia do mês de Abril de 2022.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, ao 01 (um) dia do mês de Abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

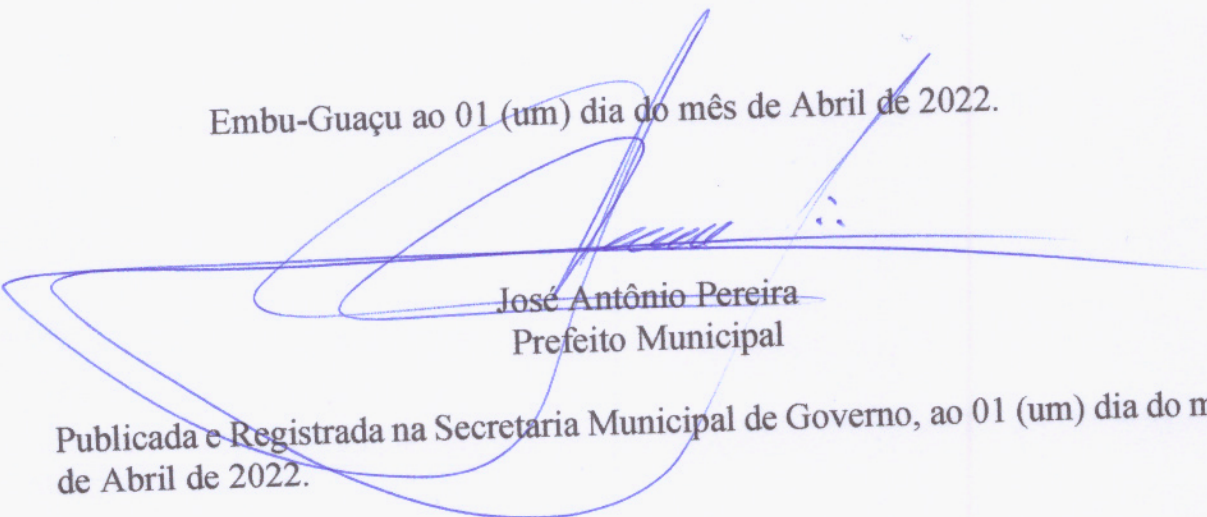
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº003/2022

Sr. Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, a fim de que seja submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal. O mesmo, tem o objetivo dispor sobre a nova redação do art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 131 de 30/09/2015, de forma a conceder Cesta Básica ou Vale Alimentação aos Conselheiros Tutelares do Município.

Diante do exposto, e por se tratar de um Projeto que tem como objetivo de valorizar o trabalho desenvolvido pelos Conselheiros Tutelares do Município, incentivando o aumento da produtividade e eficiência funcionais, esperamos a pronta acolhida da presente Proposta e a consequente e célere aprovação do mesmo.

Embu-Guaçu ao 01 (um) dia do mês de Abril de 2022.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, ao 01 (um) dia do mês de Abril de 2022.